



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0368/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 001980/15

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 114/15, de iniciativa da Deputada Thaise Guedes, que **“Dispõe sobre a colocação de brinquedos para pessoas com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer.”**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Justifica a autora da matéria que as pessoas com deficiência tem o direito de usufruir das praças e dos parques para exercer as atividades que lhe permitem. Principalmente as crianças, que por diversas vezes se sentem excluídas, uma vez que a maioria dos parques não oferece brinquedos nem equipamentos adaptados.

O objetivo da proposta é ofertar brinquedos para pessoas com deficiência em parques, praças e outros locais públicos para permitir a prática de esporte e lazer.

A Constituição Federal em seu art. 5º garante a igualdade de direitos a todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Assim, tanto o deficiente físico quanto qualquer pessoa tem direito ao lazer, e, portanto, deve ser oferecida a todos, independente de qualquer diferença.

1. UU

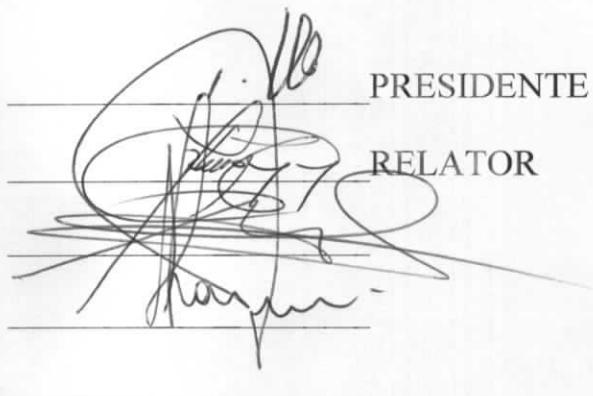
X
PUBLICADO NO D.O.E.
DE 13/11/15
ILMENOR

É importante dizer que através do brinquedo, as crianças desenvolvem muitas habilidades: perceptivas, motoras, raciocínio, criatividade, e têm a grande capacidade de estimular o convívio em grupo, ou seja, brincar é ingrediente fundamental na infância tanto para o desenvolvimento físico e intelectual, quanto para a saúde mental da criança por meio da socialização e da interação com o outro.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 10 de Novembro de 2015.



PRESIDENTE
RELATOR